

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 191, de 12 de abril de 2005.

Autoriza a realização de despesas de contratação com o Serviço Social da Indústria-SESI para realização de curso profissionalizante de costura industrial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu José Donizete Vilela, Prefeito Municipal,m sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para oferecimento de curso profissionalizante de costura industrial para trabalhadores residentes no município.

Parágrafo Único. O curso beneficiará 30(trinta) trabalhadores, terá duração de 29 dias úteis e será ministrado pelo Serviço Social da Indústria-SESI, em seu núcleo instalado na cidade de Passos-MG e em São José da Barra.

- Art. 2º As despesas mencionadas no artigo anterior referem-se ao pagamento do valor de locação do espaço com as respectivas máquinas para o desenvolvimento do curso cobrado pelo SESI e ao pagamento de instrutor.
- § 1° As despesas com a locação do espaço e respectivas máquinas do curso ficam limitadas em R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais); com o instrutor, em R\$ 2.820,00(dois mil oitocentos e vinte reais) e, com o transporte do instrutor R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- § 2º No período em que o curso se desenvolver em São José da Barra, ficará a cargo do município os custos com o transporte do instrutor de Passos até o local da realização do referido curso.
- Art. 3° Para a execução desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02 04.12.363.1205 – 2.092 – Manutenção das Atividades de Curso Técnico Profissionalizante

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Parágrafo Único. O crédito especial mencionado neste artigo será aberto mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra-MG, 12 de abril de 2005.

JOSÉ DONIZETE VILLELA Prefeito Municipal